

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13022023/001- DL/SEMSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023-DL/SEMSA
PROCESSO Nº 001.1302/2023-DL/SEMSA

CONTRATO Nº 13022023/001- DL/SEMSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RURÓPOLIS, E, DE OUTRO, A EMPRESA GOMES & WANDERLEY LTDA, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 12.352.501/0001-16, com sede na Rua 10 de Maio, 125 – Centro – Rurópolis-PA – CEP: 68.165-000, neste ato representada pela senhora Secretaria Municipal, Sra. FRANCISCA SOARES SCHOMMER, residente e domiciliada na cidade de Rurópolis-PA, portadora da carteira de Identidade nº 1344269, PC/PA, e CPF nº 195.773.202-44, residente e domiciliada nesta cidade de Rurópolis - PA, e a empresa GOMES & WANDERLEY LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 19.056.703/0001-60, estabelecida na AVENIDA PRESIDENTE MÉDICE, Nº 404, CENTRO, Cidade Rurópolis, estado Pará , CEP 68165-000, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante, o Sr. (A) ABEL GOMES WANDERLEY, brasileiro (a), casado (a), profissão, inscrito no CPF nº 056.701.053-89, Identidade nº 20087489460 SSP/CE, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, conforme Processo Administrativo nº 001.1302/2023-DL/SEMSA, com base no Art. 75, Inciso II, § 3º Da Lei Federal Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 075 de 17 maio de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de diagnósticos por imagem (ULTRASSONOGRAFIA), para atender a demanda do Hospital Municipal, Maternidade e as Unidades Básicas de Saúde existentes no Município de Rurópolis, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do presente instrumento é de 01 (um) mês, contados a partir de 06 de março 2023 a 06 de abril de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

3.2. O pagamento será processado em até 05 (cinco) dias uteis, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante depósito no Banco BANCO SICREDI 748, AGÊNCIA 0018, CONTA 89038-3.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RURÓPOLIS.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919

CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail: cpl@ruropolis.pa.gov.br

PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0004.2.066 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde.**
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: **3.3.90.39.00 –Outros serviços de terc. Pessoa jurídica.**
Fonte de Recursos: **15001002.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DA CONTRATANTE

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;
- II - efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;
- III - prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.
- IV – Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.
- V – Zelar pelo conteúdo dos produtos/serviços contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.
- VI – Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.2 - DA CONTRATADA

- I - executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
- II - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- III – manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- IV – responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- V – manter preposto para representá-la na execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE. A dispensa deste deverá ser comunicada imediatamente ao CONTRATANTE, com indicação do substituto.
- VI – notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou indisponibilidade da ferramenta durante a execução e vigência do contrato

5.3 – FORMA DE UTILIZAÇÃO

A prestação do serviço encontra-se descrita na Proposta Comercial da CONTRATADA, a qual é parte indissociável e integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – BASE LEGAL

6.1 - A presente contratação encontra-se fundada no Art. 75, Inciso II, § 3º Da Lei Federal Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 075 de 17 maio de 2021, Dispensa de Licitação devidamente justificada no Processo Administrativo nº **001.1302/2023-DL/SEMSA.**

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail: cpl@ruropolis.pa.gov.br

7.2. Constituem motivos para rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 138, inciso I, II e III – da Lei 14.133, 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,05 (cinco centésimos) % do valor total do contrato pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido à Diretoria Financeira do CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no contrato.

8.2. Sem prejuízo das penalidades referidas nesta cláusula, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas mediante critérios de razoabilidade e proporcionalidade que considerem a gravidade da infração cometida e os prejuízos sofridos pela CONTRATANTE:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o CONTRATANTE, após o ressarcimento dos prejuízos que o CONTRATADO vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9. 3 – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na legislação Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Rurópolis - PA, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer pôr mais privilegiado que se configure.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Rurópolis – PA, 06 de março de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ (MF) 12.352.501/0001-16

FRANCISCA SOARES SCHOMMER

CPF nº 195.773.202-44

CONTRATANTE

GOMES E WANDERLEY

CNPJ: 19.056.703/0001-60

ABEL GOMES WANDEREY

CPF Nº 056.701.053-89

CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919

CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail: cpl@ruropolis.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS
O trabalho Continua! »»

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPLA DE SAÚDE – SEMSA
RUA 10 DE MAIO, 125 – CENTRO – RURÓPOLIS – PA – CEP: 68.165-000
CNPJ: 12.352.501/0001-16
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1. _____ (nome/CPF)

2. _____ (nome/CPF)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail: cpl@ruropolis.pa.gov.br